DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: Delegação de competências

Data: 2 de Setembro de 2022

1. Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei Nº 115/2018, de 21 de Dezembro, por se verificar um volume anormal de serviço bem como redução de recursos humanos, nomeadamente por ser período de férias, eu Almerinda da Conceição Esteves Rolo de Andrade, Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de Abrantes, delego ao abrigo daquele artigo 11º, do citado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na Oficial de Registos **Elisabete Mariano Dias,** a exercer funções nesta Conservatória, para **durante o período compreendido entre 5 a 16 de Setembro de 2022, inclusivé**, competência para realizar todos os atos de registo comercial (qualificar, elaborar e confirmar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 55º-A, nº 2, alínea i) do Código do Registo Comercial, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador) e ainda declaração de insolvência e outros atos sujeitos a registo comercial previstos no CIRE.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2022, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela Oficial de Registos acima indicada até à data da sua publicação.

A Conservadora de Registos,

Almerinda da Conceição Esteves Rolo de Andrade